



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SPL/DAD/ANP/DGP/PF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 03/2021

A ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, com sede na RODOVIA DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari – Lago Norte, CEP: 71.559-900, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.393.494/0083-82, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020 - SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 10.831, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, publicada no D.O.U, publicada no dia 27 de julho de 2021, processo administrativo nº 08204.002001/2019-22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de sinalização, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<b>FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29</b> ENDERECO: Av. Jardins de Santa Mônica, 100 - SL: 504 - BL: 03 - Barra da Tijuca- RJ, CEP: 22.793-095 Representante: Silvio Machado M. Souza - Sócio Diretor, CPF: 083.944.677-25. E-mail para contato: comercial@fortclean.rio.br Telefone: (21) 2434-7764				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	<b>Barreira de sinalização tipo conão</b> – cone acoplado em polietileno/polipropileno, cor laranja com faixas refletivas brancas/cinzas.  <b>Dimensões mínimas:</b> altura do bloco 360mm, altura total (bloco +cone) 1120mm, largura do bloco 420mm, comprimento do bloco 1265mm, comprimento total + engate 1350mm.  <b>Características aceitáveis:</b> fabricado em polietileno linear/poliuretano/PVC, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possuindo cor sólida incorporada, garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento, tamanho (mínimo) por bloco: 1120mm (L) x 420mm (H), cor laranja com a fita reflexiva branca em ambos os lados, com boa função reflexiva na noite, logo abaixo da faixa refletiva superior, deve ter a gravação de inscrição PF em relevo (cor preta), de forma indelével com aproximadamente 18cm de largura por 10cm de altura, capacidade da água (mínima): 150kgs Peso líquido (máximo): sobre 15 kg.	Unidade	197	R\$ 358,00	Edital e seus anexos
02		Unidade	63	R\$ 358,00	Edital e seus anexos

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**3.1. *O órgão gerenciador será a Academia Nacional de Polícia.*

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima
01	<b>Barreira de sinalização tipo conão</b> – cone acoplado em polietileno/polipropileno, cor laranja com faixas refletivas brancas/cinzas.  <b>Dimensões mínimas:</b> altura do bloco 360mm, altura total (bloco +cone) 1120mm, largura do bloco 420mm, comprimento do bloco 1265mm, comprimento total + engate 1350mm.  <b>Características aceitáveis:</b> fabricado em polietileno linear/poliuretano/PVC, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possuindo cor sólida incorporada, garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento, tamanho (mínimo) por bloco: 1120mm (L) x 420mm (H), cor laranja com a fita reflexiva branca em ambos os lados, com boa função reflexiva na noite, logo abaixo da faixa refletiva superior, deve ter a gravação de inscrição PF em relevo (cor preta), de forma indelével com aproximadamente 18cm de largura por 10cm de altura, capacidade da água (mínima): 150kgs Peso líquido (máximo): sobre 15 kg.	Unidade	0	187
02	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	0	63

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão Participante: Escola de Formação Complementar do Exército - BA / UASG 160525				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima
1	<b>Barreira de sinalização tipo conão</b> – cone acoplado em polietileno/polipropileno, cor laranja com faixas refletivas brancas/cinzas.  <b>Dimensões mínimas:</b> altura do bloco 360mm, altura total (bloco +cone) 1120mm, largura do bloco 420mm, comprimento do bloco 1265mm, comprimento total + engate 1350mm.  <b>Características aceitáveis:</b> fabricado em polietileno linear/poliuretano/PVC, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possuindo cor sólida incorporada, garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento, tamanho (mínimo) por bloco: 1120mm (L) x 420mm (H), cor laranja com a fita reflexiva branca em ambos os lados, com boa função reflexiva na noite, logo abaixo da faixa refletiva superior, deve ter a gravação de inscrição PF em relevo (cor preta), de forma indelével com aproximadamente 18cm de largura por 10cm de altura, capacidade da água (mínima): 150kgs Peso líquido (máximo): sobre 15 kg.	Unidade	0	10

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*4.2. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*4.6. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*4.7. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*4.8. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*4.9. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*5. **VALIDADE DA ATA**5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura, não podendo ser prorrogada.*6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor da ANP/DGP/PF

Câmara nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras  
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por LUCELIA SERVIO DA SILVA, Agente Administrativo(a), em 19/08/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, Usuário Externo, em 23/08/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Pedro Álefe da Silva Camilo Ribeiro, Usuário Externo, em 24/08/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a), em 24/08/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19939381** e o código CRC **03A1C35D**.